2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Travessa José Martins Estrela, nº 414, São João do Piauí- Piauí, CEP: 64760-000/ E-mail: segunda.pj.saojoao@mppi.mp.br / Tel. (89) 2222-0210

Procedimento Administrativo nº 013/2021
SIMP 000109-310/2021

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA REFERENTE AO CARGO DE CONTROLADOR DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, representado pela Promotora de Justiça respondendo, Dra. Micheline Ramalho Serejo da Silva, doravante denominado de **COMPROMITENTE**, e o **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO/PI,** Sr. EVERALDO TORQUATO OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 591.594.482-53, residente e domiciliado na Rua Alvino José Francisco, nº 324 –Centro, Campo Alegre do Fidalgo – PI, CEP: 64.767-000, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO,** com fulcro no disposto nos arts. 129 da CF c/c 5º, § 6º, da Lei n° 7.347/85, firmaram o presente **ADITIVO** ao Termo de Ajustamento de Conduta referente ao Cargo de Controlador da Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo**,** firmado em 14.10.2020, nos autos do Procedimento Administrativo nº 013/2021 (SIMP 000109-310/2021), instaurado para acompanhamento e fiscalização de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta em lume, conforme as cláusulas que adiante se seguem, e:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, zelando, entre outros interesses, pela probidade na administração pública;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III, da CRFB;

CONSIDERANDO que é dever dos gestores públicos zelar pelo respeito à ordem jurídica na realização dos atos administrativos, sob pena de violação dos princípios da

https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/bb68e404e14a6e50de005e59bbaaf72d
Assinatura Realizada Externamente

administração pública, cuja violação, em tese, caracteriza ato de improbidade administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 5º, § 6°, da Lei n° 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), os órgãos públicos legitimados para a ação civil pública, entre os quais se insere o Ministério Público, poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre do Fidalgo/PI firmou Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público do Estado do Piauí em 14 de outubro de 2020, visando a execução de medidas que promovam a realização de concurso público para provimentos de vagas imediatas em vacância e cadastro de reserva na Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, com a devida inclusão de orçamento na Lei Orçamentária Anual do Município dos recursos destinados a essa finalidade, e manutenção excepcional, enquanto isso, do Pinheiro da Silva no cargo de Controlador da Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, com a realização de cursos periódicos de capacitação;

CONSIDERANDO que na audiência extrajudicial realizada no dia 25.05.2023, ficou acordada a realização de aditivo ao TAC, devido ao esgotamento dos prazos estabelecidos na cláusula 2ª, "a" (ID: 32545212);

CONSIDERANDO que o representante do Compromissário pleiteou a concessão da dilação de prazo para a deflagração de concurso público para provimento imediato de vagas e cadastro de reserva na Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo;

O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA REFERENTE AO CARGO DE CONTROLADOR DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO passa a vigorar com o acréscimo das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Fica prorrogado até o dia 25.10.2023** o prazo para o cumprimento do TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA em: 09/08/2023 08:16.
https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/bb68e404e14a6e50de005e59bbaaf72d
Assinatura Realizada Externamente

REFERENTE AO CARGO DE CONTROLADOR DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO, devendo o COMPROMISSÁRIO promover a deflagração de licitação, contratarem a empresa e realizarem o concurso público para provimento imediato de vagas e cadastro de reserva na Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo/PI, até a fase final;

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO comprovará o cumprimento do PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA mediante a apresentação à 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí/PI de de relatório elaborado acerca dos trâmites e conclusão do concurso público, objeto destes autos, **até o dia 30.10.2023**, sem prejuízo de que o Ministério Público proceda a fiscalização caso entenda necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA – O descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações previstas em cada uma das cláusulas do termo importará na aplicação imediata de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cláusula descumprida limitada a R$100.000,00 (cem mil reais), a ser executada judicialmente, assumindo o representante do compromitente pessoalmente tal obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e da adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985, e no art. 536, do CPC.

Parágrafo único – Os recursos da(s) multa(s) serão revertidos ao Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme o art. 3º, VI e XIV da Lei Estadual n.º 5.398/2004.

CLÁUSULA QUARTA – A superveniência de óbices e obstáculos para a implementação do ajustamento de conduta deverão ser comunicados, de forma pormenorizada ao Ministério Público, devidamente instruídos com a documentação que lhes dão suporte para análise, antes de vencidos os prazos de cumprimento ajustados.

CLÁUSULA QUINTA – O COMPROMITENTE divulgará as formas de contato com a Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, para que a sociedade possa questionar o efetivo cumprimento dos ajustes celebrados, através dos seguintes canais: e-mail: ouvidoria@mppi.mp.br; teleatendimento: 127 para reclamações, sugestões denúncias e elogios;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA em: 09/08/2023 08:16.
https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/bb68e404e14a6e50de005e59bbaaf72d
Assinatura Realizada Externamente

Gabinete: (86) 3216-9050 – RAMAL 9089; atendimento pessoal: Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP: 64.000-090, Teresina-PI, em cumprimento à Recomendação PGJ nº 01/2013.

CLÁUSULA SEXTA – O Ministério Público do Estado do Piauí fará publicar este Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta via DOEMP.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado com base no Art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, sendo conferida a natureza de título executivo extrajudicial.

Fica eleito o foro de São João do Piauí/PI, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste termo, inclusive eventual ação executiva, consistente em obrigação de fazer, nos termos da Lei 7.347/85, com renúncia a qualquer outro.

Portanto, justos e acertados, firma a Câmara de Campo Alegre do Fidalgo/PI o presente termo de compromisso para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

O presente **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA REFERENTE AO CARGO DE CONTROLADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO**, depois de lido, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para que tenha os devidos efeitos legais.

São João do Piauí/PI, *datado eletronicamente*.

MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
Promotora de Justiça

EVERALDO TORQUATO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal – Campo Alegre do Fidalgo/PI

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA em: 09/08/2023 08:16.
https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/bb68e404e14a6e50de005e59bbaaf72d
Assinatura Realizada Externamente

JOÃO VICTOR SOUZA DA SILVA

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre do Fidalgo

Advogado OAB/PI 21.176

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA em: 09/08/2023 08:16.
https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/bb68e404e14a6e50de005e59bbaaf72d
Assinatura Realizada Externamente